

**EDITAL Nº 86/2010**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

**OBJETO: Aquisição de veículo para secretaria de Saúde.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 05/11/2010**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 19/11/2010 as 08:00**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: 19/11/2010 as 09:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 19/11/2010 as 14:30 h**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**

**TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO**

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves  
Pregoeira  
Port 04/2010  
[mltgon@hotmail.com](mailto:mltgon@hotmail.com)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, Motor 1.6, 8 V, flex, 5 marchas, potência de 101 CV gasolina e 107 CV álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, alarme, rodas de ferro aro 14 com calotas, pneus 175 x 65 R14, capacidade do porta malas 490 litros, capacidade do tanque de combustível 50 litros, 4 portas, para 5 pessoas, rádio com CD – MP3 e entrada USB, desembaçador de vidro traseiro, Tapetes, Protetor de Carter, Extintor de incêndio, Triângulo, Buzina Simples, Chave de roda, Macaco, Pneu estepe, cor clara com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, , destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

**LOTE 01** – Veículo 0km, Motor 1.6, 8 V, flex, 5 marchas, potência de 101 CV gasolina e 107 CV álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, alarme, rodas de ferro aro 14 com calotas, pneus 175 x 65 R14, capacidade do porta malas 490 litros, capacidade do tanque de combustível 50 litros, 4 portas, para 5 pessoas, rádio com CD – MP3 e entrada USB, desembaçador de vidro traseiro, Tapetes, Protetor de Carter, Extintor de incêndio, Triângulo, Buzina Simples, Chave de roda, Macaco, Pneu estepe, cor clara com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir **assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul**.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

#### **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.** . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “h” e “i” poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

**4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa se for da vontade do Sr. Pregoeiro , e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, **CNPJ, Endereço e telefone e responsável da empresa , o valor total do Veículo, em moeda nacional (R\$)**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

- 6.4.** O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.
- 6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do Veículo, se houver.
- 6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
- 6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9.** Prazo de entrega do Veículo, não superior a quinze (15) dias uteis após a convocação;
- 6.10.** Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.
- 6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.
- 7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4** Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas**, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.
- 7.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 7.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 7.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.12.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.13.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.14.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3282-1267, a documentação relacionada no item 4. Se for da vontade do Pregoeiro.

7.19. Em até 05 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS**  
**Setor de Compras e Licitações**  
**A/C Pregoeiro**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após a entrega do Veículo.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária**

**0391 – 1.029 – 10.301.0213 4.4.90.52.00.00.00.00.0040**

**0410 – 2.088 – 10.304.0213 4.4.90.52.00.00.00.00.4760**

**0411 – 2.088 – 10.305.0213 4.4.90.52.00.00.00.00.4190**

**0493 – 2.085 – 10.301.0213 4.4.90.52.00.00.00.00.4510**

## **9. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**9.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **9.2. Multa:**

**9.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

### **9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavradosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavradosul.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 07 de outubro de 2010.

Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 86/2010**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Início da Sessão de Disputa: 14:30 horas do Dia //2010.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

#### **OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Veículo deverá possuir as seguintes características mínimas e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

**LOTE 01** – Veículo 0km, Motor 1.6, 8 V, flex, 5 marchas, potência de 101 CV gasolina e 107 CV álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, alarme, rodas de ferro aro 14 com calotas, pneus 175 x 65 R14, capacidade do porta malas 490 litros, capacidade do tanque de combustível 50 litros, 4 portas, para 5 pessoas, rádio com CD – MP3 e entrada USB, desembaçador de vidro traseiro, Tapetes, Protetor de Carter, Extintor de incêndio, Triângulo, Buzina Simples, Chave de roda, Macaco, Pneu estepe, cor clara com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

#### **2 - Dotação Orçamentária:**

**0391 – 1.029 – 10.301.0213 4.4.90.52.00.00.00.0040**

**0410 – 2.088 – 10.304.0213 4.4.90.52.00.00.00.004760**

**0411 – 2.088 – 10.305.0213 4.4.90.52.00.00.00.004190**

**0493 – 2.085 – 10.301.0213 4.4.90.52.00.00.00.004510**

#### **3 - Entrega:**

**Prazo de entrega:** Em até 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

**Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde, Av. 9 de Maio, 141 fundos do Hospital

**Horário:** 07:30 às 13:30 hs

**4 - Garantia:** Indicar o prazo de garantia do Veículo, que deverá ser de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem.

**5 – Assistência Técnica:** Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo, **dentro do Estado do Rio Grande do Sul.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 86/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2010** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2010

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 86/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2010**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2010.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2010 -Processo 86/2010 Pregão Eletrônico 34/2010.**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a empresa Autorizado pelo Edital nº 86/2010 – PE 34/2010.**

**O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário portador da identidade nº 3006159812 CPF nº 17905435091 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .....doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, , destinado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Veículo deverá possuir as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:**

**LOTE 01** – Veículo 0km, Motor 1.6, 8 V, flex, 5 marchas, potência de 101 CV gasolina e 107 CV álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, alarme, rodas de ferro aro 14 com calotas, pneus 175 x 65 R14, capacidade do porta malas 490 litros, capacidade do tanque de combustível 50 litros, 4 portas, para 5 pessoas, rádio com CD – MP3 e entrada USB, desembaçador de vidro traseiro, Tapetes, Protetor de Cárter, Extintor de incêndio, Triângulo, Buzina Simples, Chave de roda, Macaco, Pneu estepe, cor clara com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Único** – O prazo de garantia do veículo será 12 meses, sendo que o responsável pela Assistência Técnica deverá ser dentro do Estado do rio Grande do Sul

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$......

**§ 1** - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega do Veículo.

**§ 2º** - *O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul sendo que todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Contratada.*

**§ 3º** - *Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações:*

**0391 – 1.029 – 10.301.0213 4.4.90.52.00.00.00.0040**

**0410 – 2.088 – 10.304.0213 4.4.90.52.00.00.00.004760**

**0411 – 2.088 – 10.305.0213 4.4.90.52.00.00.00.004190**

**0493 – 2.085 – 10.301.0213 4.4.90.52.00.00.00.004510**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a) Advertência:** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

**b) Multa:**

**01-** De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**02-** De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**c) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

**a)** Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

**b)** Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

**d) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a convocação.

**O Fiscal do Referido contrato será o Sr<sup>a</sup>: Denise La Rocca Teixeira.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 86/2010

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul 07 de outubro de 2010.

---

**Paulo Alcides Vidal de Souza**  
**Prefeito**

---

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_